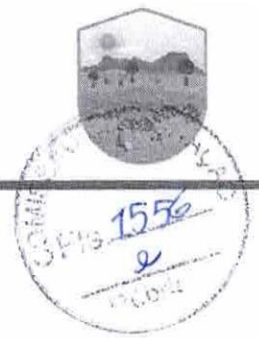




**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, ILUMINAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 008/CIDADES/2026 (MAP 6083), COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Básico.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 2.3. Justificativa da contratação:

A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de execução do Convênio nº 008/CIDADES/2026, celebrado entre o Município de Morrinhos-CE e a Secretaria das Cidades, sob o Programa de Trabalho nº 1581635/2026 (MAP 6083). A proposta visa suprir a carência de infraestrutura urbana qualificada e modernizar o sistema de iluminação pública, promovendo a requalificação de espaços de convivência, a segurança pública e a humanização de equipamentos públicos essenciais. A intervenção abrange serviços de urbanização, construção de praças e a revitalização de áreas degradadas, incluindo projetos estratégicos como a Etapa 02 do Monte Gargano e a Capela do Hospital Municipal, fundamentais para o fomento cultural e a assistência humanizada à saúde.

A opção técnica pela tecnologia LED assegura eficiência energética e redução de custos, enquanto o atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050) garante o direito de ir e vir de todos os cidadãos. Sob a ótica administrativa, optou-se pela unificação do certame licitatório para assegurar economia de escala, maior competitividade e a padronização técnica e estética das obras. Contudo, em observância à autonomia orçamentária. A execução será formalizada mediante contratação segregada entre as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação. Assim, o projeto não apenas cumpre metas conveniadas, mas atua como ferramenta de inclusão social, segurança e fortalecimento dos vínculos comunitários em Morrinhos-CE, garantindo a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO





4.1. Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 1 ano e 8 meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço específica de cada contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados de forma coordenada:

5.2.1. A Secretaria de Infraestrutura exercerá a fiscalização técnica global e administrativa dos itens de urbanização e iluminação geral.

5.2.2. As Secretarias de Educação e de Saúde designarão fiscais setoriais para o acompanhamento e atesto das medições referentes aos seus respectivos objetos (Monte Gargano e Capela do Hospital), em conjunto com o corpo técnico da SEINFRA.

5.3. Os serviços entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Convênio nº 008/CIDADES/2026, devendo ser refeitos pela Contratada às suas custas, no prazo definido pela fiscalização.

5.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido em cada Ordem de Serviço, que será emitida individualmente por cada Secretaria Requisitante após a formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

5.5. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, assegurando a unidade técnica entre as diferentes frentes de trabalho.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra por 05 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O certame resultará na celebração de 03 (três) instrumentos contratuais distintos, os quais deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a segregação contratual por conveniência administrativa e orçamentária, a gestão e a fiscalização serão exercidas de forma descentralizada.

6.2.1. Contrato SEINFRA: Gestão e fiscalização técnica/administrativa a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

6.2.2. Contrato EDUCAÇÃO: Gestão e fiscalização técnica/administrativa a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (Item 3.4).

6.2.3. Contrato SAÚDE: Gestão e fiscalização técnica/administrativa a cargo da Secretaria de Saúde (Item 3.5).

6.3. Os fiscais técnicos de cada pasta anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto sob sua responsabilidade, emitindo notificações para correção de falhas e informando ao gestor do contrato sobre medidas que ultrapassem sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.4. Os fiscais administrativos de cada secretaria verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanharão especificamente o empenho e o pagamento vinculados às dotações orçamentárias de suas respectivas unidades gestoras.

6.5. O Gestor do Contrato de cada secretaria coordenará a atualização do processo de acompanhamento, elaborando relatórios sobre a consecução dos objetivos e enviando a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização.





6.6. A CONTRATADA deverá manter preposto único ou específico para cada frente de trabalho, devidamente identificado, para representá-la perante as diferentes fiscalizações municipais durante toda a execução das obras vinculadas ao Convênio nº 008/CIDADES/2026.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro do Convênio nº 008/CIDADES/2026, sempre que as etapas forem concluídas, e deverão ser formalizadas em subplanilhas específicas para cada instrumento contratual (Infraestrutura, Educação e Saúde).

7.2. O Município pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, conforme os preços integrantes da proposta vencedora.

7.3. Do Faturamento Segregado: Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas para cada Secretaria Requisitante, observando as dotações orçamentárias específicas:

- Nota Fiscal 01 (SEINFRA): Referente aos itens de infraestrutura e iluminação geral.
- Nota Fiscal 02 (EDUCAÇÃO): Referente ao Item 3.4 (Monte Gargano).
- Nota Fiscal 03 (SAÚDE): Referente ao Item 3.5 (Capela do Hospital).

7.4. O preço global proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, sinalização, encargos e o BDI, não cabendo remuneração adicional por itens já contemplados na solução globalizada.

7.5. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.5.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá até o 5º dia útil após a conclusão da etapa, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnicos e administrativos de cada secretaria, verificando-se a conformidade técnica (Art. 140, Lei 14.133/21).

- 7.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, pelo gestor de cada contrato, após a verificação da qualidade e aceitação final, condicionando a emissão da Nota Fiscal de encerramento.

- 7.5.3. Unidade Técnica: Embora os termos de recebimento sejam emitidos por secretarias diferentes, deverá haver coordenação com o corpo técnico da SEINFRA para garantir a unidade do objeto e o cumprimento das metas globais do convênio estadual.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento fluirá enquanto houver pendências de correções técnicas ou documentais por parte da contratada. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez da obra (05 anos conforme Código Civil).

### 7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor de cada contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos (CNPJ nº 07.566.920/0001-10), devendo obrigatoriamente constar no corpo da nota a identificação da Secretaria Requisitante (Infraestrutura, Educação ou Saúde) e o número do contrato correspondente.

7.6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder estritamente ao objeto recebido e aos respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização setorial de cada pasta.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial ou erro na indicação da secretaria/contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação para evitar a retenção indevida na fonte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme a legislação vigente para cada fonte de recurso.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) e atestado(s), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal. O processamento será realizado de forma descentralizada por cada Secretaria Requisitante (Infraestrutura, Educação ou Saúde), por meio de depósito em conta-corrente via Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser retido ou efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos de regularidade exigidos (conforme item 7.6.1) interromperá a contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando-se novo prazo somente após a devida regularização.

7.7.4. Para efeito de quitação e conformidade com os prazos do Convênio nº 008/CIDADES/2026, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da respectiva Ordem Bancária por cada Unidade Gestora.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista





8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

#### Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

### 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **RS RS 3.521.296,93 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	0401.15.451.0022.1.006 – Construção, ampliação e/ou recuperação de praças, alamedas, avenidas e ciclovias;, 0401.25.751.0033.1.014 – Manutenção e ampliação de rede de distrib. De energia elétrica e/ou solar 0601.10.302.0011.1.029 – Ampliação e Modernização do Hospital Municipal 0501.13.695.0046.2.046 – Construção de Mirante na Gruta São Miguel Arcanjo
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1500000000 (recursos não vinculados de impostos); 1700000000 (Outros Convênios de União)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Morrinhos (CE), 22 de abril de 2026.

Elaborado por:

*Ana Kesley Soeiro*  
Ana Kesley Soeiro

**Presidente da Comissão de Planejamento**

*Larissa Soares da Silva Costa*  
Larissa Soares da Silva Costa

**Secretária da Comissão de Planejamento**


*Jose Adryha de Vasconcelos*  
Jose Adryha de Vasconcelos




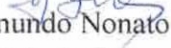


Coordenador da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

  
Francisca Girliane Araújo Teixeira  
Secretária de Educação

  
Mayrla Keyla da Costa Barroso  
Secretária de Saúde

  
Raimundo Nonato Rocha  
Secretário de Infraestrutura

